

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP011325/2015  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 06/10/2015  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR062721/2015  
NÚMERO DO PROCESSO: 46266.005750/2015-42  
DATA DO PROTOCOLO: 25/09/2015

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46266.005298/2015-19  
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 15/09/2015

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**  
SINDICATO DOS TRAB NAS IND DO VESTUARIO MOGI DAS CRUZES, CNPJ n. 45.992.526/0001-33, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CELIO BATISTA DA COSTA;

E

SIND.DA IND.DO VESTUARIO FEM.E INF-JUVENIL DE S.PAULO., CNPJ n. 47.463.153/0001-39, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). MARIA THEREZA EL CHEIK PUGLIESI ;

SINDICATO DA IND DE CAM P HOMEM E ROUPAS BRANCAS DE SP, CNPJ n. 62.660.402/0001-70, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NELSON ABBUD JOAO;

SIND.DA IND.DO VESTUARIO MASCULINO NO EST.DE S.PAULO., CNPJ n. 47.463.070/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO VALTER TROMBETA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de julho de 2015 a 30 de junho de 2016 e a data-base da categoria em 01º de julho.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário**, com abrangência territorial em **Mogi das Cruzes/SP**.

## **CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - EVENTUAIS DESLIGAMENTOS OU ENCERRAMENTO DE EMPRESA**

#### EVENTUAIS DESLIGAMENTOS

Os trabalhadores e trabalhadoras eventualmente desligados entre 01/07/2015 e 31/12/2015 farão jus ao reajuste de 10,5% (dez e meio por cento), limitado ao teto e à tabela proporcional, que deverão ser incorporados ao último salário para efeitos de aviso prévio e verbas rescisórias.

**CELIO BATISTA DA COSTA  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS TRAB NAS IND DO VESTUARIO MOGI DAS CRUZES**

**MARIA THEREZA EL CHEIK PUGLIESI  
PROCURADOR  
SIND.DA IND.DO VESTUARIO FEM.E INF-JUVENIL DE S.PAULO.**

**NELSON ABBUD JOAO  
PRESIDENTE  
SINDICATO DA IND DE CAM P HOMEM E ROUPAS BRANCAS DE SP**

**ANTONIO VALTER TROMBETA  
PRESIDENTE  
SIND.DA IND.DO VESTUARIO MASCULINO NO EST.DE S.PAULO.**

**ANEXOS  
ANEXO I - ATA ASSEMBLÉIA PAG. 01 Á 03**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO II - ATA DE ASSEMBLÉIA PAG. 04 À 07**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO III - LISTA DE PRESENÇA ASSINATURAS**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.